



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Estado do Paraná

**Processo Licitatório nº 11/2017**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA  
FIXA**

**Data: 04/07/2017**

**Empresa Vencedora: OI S/A**

**CNPJ: 76.535.764/0001-43**

**Data publicação Ratificação: 10/07/2017**

**Data de publicação termo-extrato: 14/07/2017**

**Observação:**

---

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Carambeí - 2017

Classificação por lote

Processo inexigibilidade 11/2017

Página: 1

Forneceador	CNPJ/CPF	Status	Preço total
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
17-5 OLSA	76.535.764/0001-43	Habilitado	12.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Carambeí, 04 de julho de 2017.

Memorando 053/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

**Assunto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.**

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, informando que não temos em nossa região esse tipo de serviço, somente a Empresa OI S.A, no que se refere a prestação de serviços de telefonia fixa.

Os valores serão feitos por estimativa, sugiro que seja feita a previsão de R\$ 1.000,00 mensais, somando um total de R\$ 12.000,00 anual, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
Nesta



04  
97

Carambeí, 04 de julho de 2017.

Memorando 053/2017 – Presidente

**Assunto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.**


Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Diego Josino Xavier de Macedo  
Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral  
Nesta



005

Carambeí, 04 de julho de 2017.

Memorando 053-B/2017 – Diretor Geral

**Assunto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.**

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, e considerando que o valor mensal estimado atual da prestação de serviço é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
IRES REGINA G. DA SILVA  
Contadora da Câmara Municipal  
Nesta

**Oi S.A.**

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA 123ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016**

**I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016, às 9h, por meio de conferência telefônica na forma do parágrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. **II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros. **III. QUORUM E PRESENCAS:** Presente a maioria dos membros do Conselho, ao final assinados. **IV. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha; Secretário: Sr. José Augusto da Gama Figueira. **V. ORDEM DO DIA: (1)** Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Relativamente ao item unico da Ordem do Dia, foi registrado o recebimento, nesta data, da carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Bayard De Paoli Gontijo, tendo os Senhores Conselheiros expressado o mais profundo agradecimento ao Sr. Bayard pela sua integral dedicação à Oi durante todos os 14 anos em que participou do seu quadro de colaboradores e especialmente durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos pela Oi em seu processo de transformação operacional. O Conselho deseja ao Sr. Bayard de Paoli Gontijo todo o sucesso em seus futuros desafios profissionais. Em seguida, os Srs. Conselheiros decidiram, por maioria, eleger dentre os membros da Diretoria Estatutária, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em complementação do mandato, em conformidade com o disposto na Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016, que deliberou a eleição da atual Diretoria. O Diretor eleito neste ato firma o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado. Foi registrado o voto contrário da Conselheira Robin Bienenstock com relação à matéria deliberada. Ao final, os Conselheiros manifestaram seu reconhecimento em relação ao desempenho do Presidente do

**Oi S.A.**

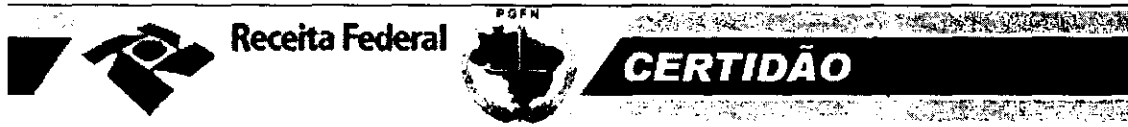
Ata da 123ª Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 10 de junho de 2016

Conselho de Administração, Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha pela excelência que vem demonstrando na condução dos trabalhos, atuando sempre com serenidade, racionalidade e equilíbrio nas intervenções. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelo Secretário. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha - Presidente da Mesa; Luiz Antonio do Souto Gonçalves; Ricardo Malavazi Martins; Thomas Reichenheim; Rafael Luís Mora Funes; André Cardoso de M. Navarro; Luís Maria Viana Palha da Silva; João Manuel Pisco de Castro; e Robin Bienenstock.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

**José Augusto da Gama Figueira**  
Secretário



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGRN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 132612186/2017

Expedição: 06/07/2017, às 16:48:13

Validade: 01/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0000126-67.2012.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0000619-07.2013.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*  
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*  
0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região \*  
0029900-08.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0020792-03.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0020833-67.2014.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*  
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000715-63.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0142500-12.2008.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0054900-15.2006.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*\*  
0137100-81.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0115900-08.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000692-34.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0097400-20.2002.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*\*  
0118100-13.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000064-70.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0038100-35.2008.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \*  
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região \*  
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0000859-60.2011.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região \*  
0000399-56.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0001482-55.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0001532-81.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0032900-45.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000785-26.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0032900-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\*  
0110300-63.2002.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*

012  
g

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região \*

0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*

0000039-35.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000094-83.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000106-97.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000141-57.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000448-45.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000525-54.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*

0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região \*

0000559-44.2011.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*

1394200-51.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*

0919000-69.2009.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*\*

3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0000871-95.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0001618-74.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*

0000015-76.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região \*

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0019700-24.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0046300-67.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0041500-59.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0028000-52.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*

0045100-20.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0277000-37.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*

0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*\*

0328900-59.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000392-45.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000459-39.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000844-84.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*  
9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*\*  
0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0438900-16.2008.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0045400-34.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000021-60.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*  
0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*\*  
0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*  
0149700-10.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0090200-76.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000368-56.2014.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000079-89.2015.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0274600-17.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0001701-59.2013.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*  
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0000377-02.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0099100-90.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0134900-82.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000605-63.2013.5.09.0664 - TRT 09ª Região  
0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0010400-23.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021100-58.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021200-13.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021400-20.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0044800-68.2006.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0078800-26.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0000765-12.2014.5.09.0678 - TRT 09ª Região \*  
0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*  
0000240-62.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000536-45.2015.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0001437-18.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0384100-33.2009.5.12.0002 - TRT 12ª Região \*  
0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0010221-38.2015.5.12.0008 - TRT 12ª Região \*\*  
0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0008000-82.2002.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0609800-52.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0002870-33.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0394200-45.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0001767-61.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0786500-59.2000.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*\*  
0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0002785-69.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*  
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região \*  
0159300-48.2009.5.18.0004 - TRT 18ª Região \*\*  
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região \*  
0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*  
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*  
0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região \*\*  
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
0001757-15.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0000383-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0155100-27.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 241.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

015  
8

IMPRIMIR

VOLTAR

016  
8**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76535764/0001-43  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

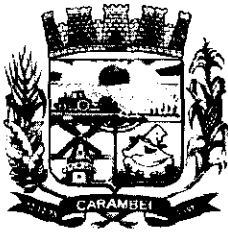
**Validade:** 21/06/2017 a 20/07/2017

**Certificação Número:** 2017062116311646354998

Informação obtida em 06/07/2017, às 16:50:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





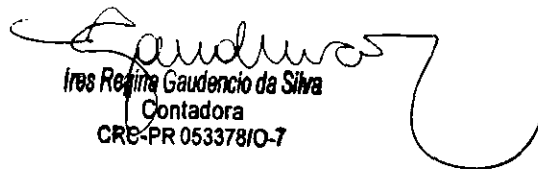
# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

017  
8

Carambeí, 07 de julho de 2017

<b>DOCUMENTO</b>	MEMORANDO
<b>Nº</b>	081/2017
<b>ORIGEM</b>	CONTABILIDADE
<b>PARA</b>	DIRETOR
<b>ASSUNTO</b>	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

<b>OBJETO</b>	Serviço de telefonia fixa
<b>ESTIMATIVA DE VALORES</b>	R\$ 12.000,00
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
<b>SALDO DA DOTAÇÃO</b>	R\$ 147.116,00
<b>PARECER</b>	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
<b>VALIDADE</b>	30 DIAS

  
Iras Regina Gaudencio da Silva  
Contadora  
CRC-PR 053378/O-7



**Câmara Municipal de Carambeí**  
**Solicitação 33/2017**  
**Termo de Referência**

018  
8

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>33</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	MEM 053/2017	04/07/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	68/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
1	Câmara Municipal	A PRAZO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>		<b>Dias</b>		
01	Legislativo Municipal			
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				

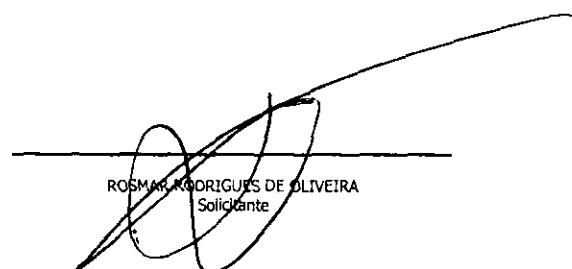
**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

**Justificativa:**  
 ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
000143	Telefonia Fixa	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		12.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.000,00</b>

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>		
01.001.01.031.0101.2001		12.000,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E		12.000,00

  
 \_\_\_\_\_  
 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Solicitante



019  
8

Carambeí, 07 de julho de 2017.

Memorando 053-C/2017 – Diretor Geral

**Assunto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.**

– Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou uma estimativa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI  
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

020

## PARECER JURÍDICO nº 28/2017

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**Assunto:** Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.

Trata-se da solicitação de parecer jurídico em processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa. Vale destacar que pareceres desta natureza são de competência da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, porém, pelo fato da Procuradora Jurídica encontrar-se em período de férias, excepcionalmente, caberá a essa Assessoria Jurídica emitir um parecer opinativo, com base em documentos em anexo e a legislação vigente. Destaco ainda que, caberá ao Senhor Presidente da Casa decidir sobre tal assunto.

À luz do artigo 37, XXI, da nossa Constituição Federal e da Lei 8.666/1993, observa-se que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório. Contudo, a mesma lei que rege os contratos e licitações, 8.666/1993, estabelece os casos excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos os artigos 2º e 25, I, da Lei 8.666/1993:

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*

*(omissis...)*

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda, pelas entidades equivalentes”.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

021  
8

Desta forma, a regra geral que o administrador deve obedecer, é a da licitação. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são exceções, e como tais só são permitidas nas hipóteses elencadas no artigo 24, I a XXXIV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

Analisando todos os documentos em anexo e a legislação vigente, nota-se que a referida empresa OI S.A., encontra-se em processo de Recuperação Judicial, porém, é de notório conhecimento que a OI S.A. é a única empresa que presta serviços de telefonia fixa em nosso município e sem essa contratação, não há como a Câmara Municipal usufruir desse serviço.

Em situação semelhante, o Tribunal de Contas da União, na Decisão 431/1997 – Plenário, entende que há possibilidade de a Administração Pública contratar empresas estatais detentoras de monopólio de serviços públicos essenciais que não apresentam certidões negativas. Por ser a empresa OI S.A. uma paraestatal, usamos analogicamente esse entendimento do TCU, prezando pelo Princípio da Continuidade de Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, visto que em nosso município não existe nenhuma outra empresa de telefonia fixa e que trata-se de um serviço básico para o bom funcionamento da Administração Pública, neste caso, do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso e, verificando que o presente processo licitatório é uma exceção à regra, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, poderá ser inexigível a licitação, tendo em vista que se trata da contratação de empresa telefonia fixa e é de conhecimento notório que a OI S.A. é a única empresa que fornece serviços de telefonia fixa neste Município, tornando-se assim, inviável a competição. Contudo, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

022  
8

nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á  
disponibilidade financeiro-orçamentária.

É o parecer.

Carambeí, 07 de Julho de 2017

**KARINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO**  
Assessora Jurídica  
OAB/PR nº 85.366



Carambeí, 10 de julho de 2017.

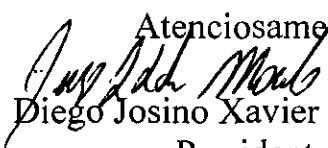
Memorando 053-B/2017 – Presidente

**Assunto: Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa.**

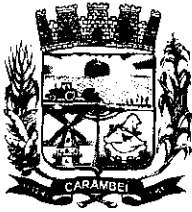
Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico, que apontou pela possibilidade da inexigibilidade de licitação, e contábil, que apontou a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, autorizando a contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente  
  
Diego Josino Xavier de Macedo  
Presidente

A  
Ilma. Sra.  
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA  
Contadora da Câmara Municipal  
Nesta



026  
8

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº **11/2017**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

**EMPRESA:** OI S.A.

**C.N.P.J.:** 76.535.764/0001-43

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.58.00

**DATA:** 07/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí





**ATOS DO LEGISLATIVO**

**TERMOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 19/2017**

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 19/2017**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ZAFIRA AVI 6421

**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**C.N.P.J.:** 61.198.164/0001-60

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.356,56

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.69.03

**DATA:** 07/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

**EMPRESA:** OI S.A.

**C.N.P.J.:** 76.535.764/0001-43

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.58.00

**DATA:** 07/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
N° 12/2017**

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade n° 12/2017, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO

**EMPRESA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR

**C.N.P.J.:** 76.484.013/0001-45

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.44.99

**DATA:** 07/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
N° 10/2017**

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade n° 10/2017, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELETRICA

**EMPRESA:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.

**C.N.P.J.:** 04.368.898/0001-06

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.43.99

**DATA:** 07/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

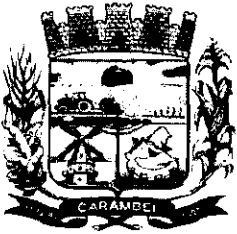
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
N° 11/2017**

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade n° 11/2017, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953

TIPO: Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Carambeí, Paraná, em 07/07/2017. O Edital encontra-se disponível no site: www.carambei.pr.gov.br. Data: 07/07/2017, às 14h30min.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 31/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa OI S.A. 76.535.764/0001-43, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** OI S.A., empresa privada, com sede TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75, - CEP: 80410905 - BAIRRO: MERCES Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 11/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 001 - Lote 001	1	143	Telefonia Fixa	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 11/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 11/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato tem vigência no período de 10/07/2017 até 09/07/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

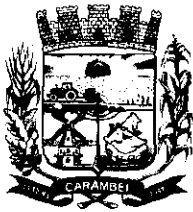
**CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 10/07/2017.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	OI S.A. 76.535.764/0001-43
<b>Testemunhas:</b>	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

027  
8

## EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

**Contrato nº:** 31/2017

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Contratada:** OI S.A.

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**Modalidade:** Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

**Valor:** R\$ 12.000,00

**Dotação:** 3.3.90.39.58.00

**Data:** 10/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**

**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**



**ATOS DO LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA N° 19/2017**

**Contrato nº:** 29/2017  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**CNPJ:** 61.198.164/0001-60  
**Modalidade:** Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ZAFIRA AVI 6421  
**Valor:** R\$ 1.356,56  
**Dotação:** 3.3.90.39.69.03  
**Data:** 12/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2017**

**Contrato nº:** 31/2017  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**Contratada:** OI S.A.  
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43  
**Modalidade:** Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA  
**Valor:** R\$ 12.000,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.58.00  
**Data:** 10/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 10/2017**

**Contrato nº:** 30/2017  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**Contratada:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
**CNPJ:** 04.368.898/0001-06  
**Modalidade:** Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELETRICA  
**Valor:** R\$ 8.400,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.43.99  
**Data:** 10/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 12/2017**

**Contrato nº:** 32/2017  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**Contratada:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR  
**CNPJ:** 76.484.013/0001-45  
**Modalidade:** Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO  
**Valor:** R\$ 2.400,00  
**Dotação:** 3.3.90.39.44.99  
**Data:** 13/07/2017

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953

Digitally signed by ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953  
DN: cn=ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953, c=BR, o=ICP-Brazil ou=Autenticado por AR FACIAP  
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí  
Location:  
Date: 2017-07-14 17:45:03-00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**



# Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento  
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei  
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo	Data	Data emissão	Qtda. de
<b>175</b>		11/2017	69/2017	07/07/2017	24/07/2017	1

Contrato/Aditivo					
Contrato	Aditivo	Início da	Fim da vigência	Fim da vigência	
Sequência: 193 - 31-1/2017		10/07/2017	09/07/2018		

Solicitante		Fornecedor
Código	Nome	
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	17-5 OI S.A. Tel: 0800 6455005 E-Mail:

Local		Tipo do empenho
Código	Nome	
1	Câmara Municipal	3 - Estimativa

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
01	Legislativo Municipal	A PRAZO

Entrega		Prazo
Local		
		15 Dias

Me **001 Lote 001**

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
143 Telefonia Fixa Solicitação: 33/2017      Processo: 68/2017      Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E      Item: 001      Marca:	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0101.2001	12.000,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E	12.000,00

Ires Regina Gaudencio da Silva  
Contadora



# Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento  
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí  
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668

030  
8

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
31	Estimativa	24/07/2017	175/2017

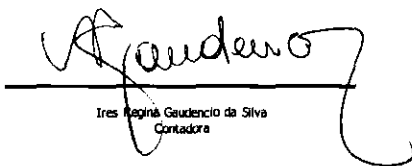
Forma de pagamento

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	11/2017	Normal	69	07/07/2017	312017	31/2017	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor		76.535.764/0001-43
OI S.A.		
Endereço		Bairro
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS,75		
Cidade/UF	CEP	Matrícula
Curitiba/PR	80410-905	17-5
		Fone
		0800 6455005
		FAX

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 12.000,00

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
143	Telefonia Fixa	SERV	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	



Ires Regina Gaudêncio da Silva  
Contadora